



EMENDA ADITIVA

Nº 53

AO PROJETO DE LEI Nº 976/20

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 976/20 o seguinte artigo ao Capítulo VII – Disposições Finais:

“Art. [...]. As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com a publicação de editais e outras publicações legais.

§ 1º - Os recursos necessários às despesas referidas no *caput* deste artigo deverão onerar as dotações das seguintes atividades dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 12.232/2010:

I – Serviços de Divulgação Institucional do Município – Ação 2007;

II – Transparência e Comunicação do Poder Legislativo Municipal – Ação 2920.

§ 2º - Deverão ser criadas, nas propostas orçamentárias dos órgãos e secretarias municipais, as atividades referidas nos incisos I e II do § 1º deste artigo, com a devida classificação programática, visando à aplicação de seus respectivos recursos vinculados, quando for o caso.

§ 3º - Os créditos iniciais autorizados na LOA das dotações orçamentárias indicadas no *caput* deste artigo poderão ser majorados, pelos instrumentos previstos nos artigos 28, 29 e incisos I e II do art. 34 desta Lei, até o percentual disposto no inciso I do art. 34 desta Lei.

§4º - Em atendimento ao disposto no §2º do artigo 28 da LOMBH, os Poderes Executivo e Legislativo manterão em seus portais da transparência seção sobre as despesas com publicidade evidenciando o total gasto, ou o liquidado não pago, por crédito orçamentário e por credor.”.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2020

Vereador Pedro Patrus
Líder do PT/BH

Vereador Arnaldo Godoy
PT/BH

MP 016 2020

Protocolizado conforme
Portaria nº 18.884/20

Data: 02/7/2020

Hora: 09:47



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

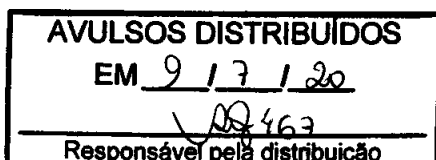
Dirleg	Fl.
--------	-----

Justificativa: A PBH anualmente tem realizado suplementação orçamentária para a Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social, unidade orçamentária responsável pelos pagamentos dos serviços de publicidades e divulgações institucionais. Para o exercício de 2019 a dotação orçamentária: Serviços de Divulgação Institucional do Município, em Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, teve seguinte desdobramentos, entre o valor previsto no PLOA/2019 e sua execução final:

DESCRIÇÃO	VALOR EM R\$	VARIAÇÃO PERCENTUAL %
Projeto de Lei enviado pelo Executivo	2.125.000,00	100,00%
Lei Orçamentária Anual	1.529.000,00	71,95%
Crédito pelo Decreto que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira	39.545.501,92	1.860,97%
Valor empenhado até 31.12.2019	39.545.502,00	1.860,97%
Valor liquidado até 31.12.2019	30.210.434,41	1.421,67%
Valor pago até 31.12.2019	29.907.217,47	1.407,40%

Fonte: Portal da Transparência Municipal – PBH.

Dentre os princípios que norteiam o orçamento público, destaco: do equilíbrio, da transparência, da clareza, da exatidão e da uniformidade. A emenda proposta busca garantir que estes princípios sejam garantidos às despesas com publicidade e comunicação institucional.



MP 016 2020